



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

EDITAL Nº 12/2025 – GAB/SRS

Santa Rosa do Sul - SC, 25 de Junho de 2025.

DEMANDA PERMANENTE DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul, Cristiano Antônio Pochmann, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 12/2025 referente ao processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no Campus Santa Rosa do Sul do IFC.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus Santa Rosa do Sul do IFC, divulga Edital de Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao segundo semestre letivo de 2025 e anos letivos de 2026 e 2027.

1.2 São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, a qualquer tempo durante o segundo semestre letivo de 2025 e anos letivos de 2026 e 2027. São projetos sem apoio financeiro, mas que propõem o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação de alunos, tendo objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação.

1.3 As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

2 OBJETIVO GERAL

2.1 Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com estudante voluntário e/ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos no Campus Santa Rosa do Sul do IFC no segundo semestre letivo de 2025 e anos letivos de 2026 e 2027.

3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores e conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos.

3.2 Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais.

3.3 Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico.

3.4 Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica.

3.5 Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica.

3.6 Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de

proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual.

3.7 Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

4 DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

4.1 São requisitos para orientadores de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

a) ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC Campus Santa Rosa do Sul e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência do projeto;

b) apresentar projeto de pesquisa e inovação com viabilidade técnica;

c) estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e no sistema SIGAA no ano de submissão da proposta;

d) dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar estudante voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;

e) estar adimplente com suas prestações de contas com as Pró-Reitorias de Pesquisa e com a Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus Santa Rosa do Sul.

5 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

5.1 São compromissos do orientador de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

a) submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao Campus, até um ano após a conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à

proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

b) elaborar a prestação de contas prevista neste Edital;

c) o projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;

d) o projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

6.1 São compromissos do orientador de estudante voluntário de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

a) indicar o aluno que será o estudante voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto nº 7.203/2010;

b) é de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;

- c) acompanhar o desenvolvimento do estudante voluntário;
- d) incluir o nome do estudante voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- e) realizar o acompanhamento e controle das atividades do estudante voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste Edital.

7 DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

7.1 São requisitos do estudante voluntário de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

- a) ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC Campus Santa Rosa do Sul;
- b) ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este Edital;
- c) possuir Currículo Lattes atualizado no ano de 2025 ou no ano de submissão da proposta.

8 DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

8.1 São compromissos do estudante voluntário de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

- a) desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- b) submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao Campus, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- c) elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste Edital.

9 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas de Demanda Permanente deverão ser apresentadas na forma estabelecida neste Edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC do Campus Santa Rosa do Sul na condição de orientadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus à certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa - a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e o relatório final.

9.2 A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este Edital seguirá o fluxo definido no SIGAA - módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do Edital.

9.3 Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de colaboradores, fazendo jus à certificação ao final da ação.

9.4 As propostas poderão ter vigência de até dois anos, podendo ser prorrogadas por até mais um ano, mediante a apresentação à CAPP do campus, por parte do(a) coordenador(a) do mesmo e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da previsão de término, de requerimento para este fim acompanhado do relatório das atividades desenvolvidas, dos resultados e produtos obtidos e a serem alcançados, bem como, das justificativas para a prorrogação do prazo..

9.5 O Orientador do Projeto de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente alunos do Campus no qual se encontra em exercício.

Parágrafo único. Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um campus do IFC, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses campi.

10. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

10.1 As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa, recebidas pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus, serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) do Campus.

10.2 Com a emissão de parecer final, a Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus mudará o status para “em andamento” do projeto no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

10.3 A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este Edital será feita no SIGAA - módulo Pesquisa.

11 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	25 de junho de 2025.
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês (até o mês de setembro de 2027).
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Até o último dia útil do mês de recebimento.
Início do projeto e envio dos documentos do estudante voluntário.	Até 15 dias úteis após a divulgação dos resultados por parte da CAPP.
Relatório final e comprovante de submissão em evento e/ou revista científica.	Até 30 dias após o encerramento do projeto.

12 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

12.1 Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de estudante voluntário, deverão enviar ao e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos único e em sequência, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome do estudante voluntário:

- a) Cópia dos documentos RG e CPF do estudante voluntário;
- b) Termo de Sigilo e Confidencialidade (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto - orientador/aluno/colaborador);
- c) Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de estudante voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);
- d) Cópia digital do Currículo Lattes;
- e) Comprovante de matrícula do estudante voluntário;
- f) Histórico escolar do estudante voluntário;
- g) Declaração de que o estudante não responde a processo disciplinar.

13 PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O envio do relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste Edital, dar-se-á até trinta dias após o término da vigência da execução do projeto.

13.2 Compreende-se por relatório final o documento organizado pelo orientador e pelo estudante voluntário, se for o caso, enviado por e-mail à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus (pesquisa.srs@ifc.edu.br), que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do projeto.

13.3 Deverá ser enviado, pelo orientador, o comprovante da submissão ou certificado de

participação por e-mail à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus até trinta dias após o término da vigência da execução do projeto.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC.

14.2 Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição ocorrências relacionadas à execução do projeto.

14.3 O estudante voluntário e o orientador do projeto, após a entrega do relatório final, farão jus à certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

14.4 É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

14.5 Os comunicados entre a CAPP e o orientador do projeto serão feitos preferencialmente via eletrônica por meio do sistema SIGAA e e-mail.

14.6 O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de contas ao término do processo para a CAPP do Campus.

14.7 Nos casos em que o proponente é técnico-administrativo em educação, a submissão, aprovação, certificação e demais ações que seriam no SIGAA - módulo Pesquisa, será realizada por meio do e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus.

14.8 A inscrição do projeto ao presente Edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

14.9 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do Campus.

14.10 O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.



EDITAL Nº 12/2025 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/06/2025 08:56)

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: ###866#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 12, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 25/06/2025 e o código de verificação: **0c471892b1**